

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 15 DE ABRIL DE 1997 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.866

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 04
DECRETOS - LEGISLATIVOS	PAG. 06
PORTARIA	PAG. 06
DESPACHOS	PAG. 07
RESOLUÇÃO	PAG. 07
EXTRATOS DO CONTRATO	PAG. 08
EXTRATOS DO CONVÉNIO	PAG. 08
EDITAIS	PAG. 09

## LEIS

LEI Nº 7.703,  
DE 14 DE ABRIL DE 1997.

“Denomina logradouro público que  
específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de  
PISTA DE COOPER ANATOLE  
RAMOS, o logradouro público  
localizado à Rua L-13, delimitado pelas  
Ruas L-8 e L-10, no Bairro Feliz, nesta  
Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril  
de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva  
Nelo Egídio Balestra Filho  
Olier Alves Vieira  
César Luiz Garcia  
Luiz Felipe Gabriel Gomes  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Hideo Watanabe  
Sandoval Moreira  
Paulo de Souza Neto

(Projeto-de-Lei nº 225/96, de autoria  
do Vereador Mozart Morais)

LEI Nº 7.704,  
DE 14 DE ABRIL DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo,  
através da Fundação Municipal de  
Desenvolvimento Comunitário -  
FUMDEC, a juntar-se à Associação

Civil de Crédito Comunitário com a  
finalidade de cumprir os objetivos da  
política de desenvolvimento prevista  
nos artigos 147 e seguintes da Lei  
Orgânica do Município de Goiânia e  
dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder  
Executivo Municipal autorizado a  
promover, através da Fundação Mu-  
nicipal de Desenvolvimento  
Comunitário FUMDEC, o consórcio do  
Município com Associação Civil de  
Crédito Comunitário, no cumprimento  
do objetivo de promover a política do  
desenvolvimento econômico das  
atividades industriais, comerciais e de  
prestação de serviços, formais e  
informais, exercidas pelas pessoas  
físicas de baixa renda, empresas de  
pequeno porte e microempresas  
estabelecidas no território do Município.

Art. 2º - Para associar-se ao

Município a entidade civil deverá fazer constar de seu estatuto social que é dirigida por um Conselho de Administração, de cuja composição participem, obrigatoriamente, o Município, de forma plural, e, no mínimo, três (3) representantes da sociedade civil.

**§ 1º** - O estatuto social deverá prever a auto-sustentação financeira da entidade bem como a obrigação de devolver, na exata proporção dos aportes, os recursos encaminhados pelo Município, em caso de dissolução da Associação.

**§ 2º** - Nenhuma alteração estatutária poderá se processar, durante o prazo de duração da sociedade, sem a anuência prévia e expressa do Município, a quem fica o conferido o direito de voto.

**§ 3º** - Qualquer desvirtuamento nas finalidades previstas no estatuto autorizará o Município a promover, de imediato, o seu desligamento e o levantamento e todos os recursos proporcionais aos aportes que houver feito, com os acréscimos legais.

**Art. 3º** - As atividades estatutárias da entidade civil deverão

observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios fundamentais:

I - Os recursos destinados ao fomento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, que compõem o fundo financeiro da associação, advirão da contribuição dos sócios, de doações de empréstimos de agências de financiamento, da captação junto a entidades nacionais e internacionais, vedada a captação de recursos do público;

II - Os serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;

III - As operações de crédito relacionadas com o desenvolvimento das atividades produtivas dos pequenos e microempreendedores deverão compatibilizar-se com a remuneração justa do capital;

IV - Não haverá dependência financeira do Município ou de qualquer outra instituição pública ou privada, devendo as operações serem orientadas com o objetivo de busca da auto-suficiência;

V - As atividades da associação serão exercidas, exclusivamente,

dentro do território do Município de Goiânia;

VI - A Associação não terá finalidades lucrativas, e não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir qualquer tipo de rendimentos, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados;

VII - Anualmente serão analisados a regularidade e o funcionamento das operações, através da contratação de auditorias externas independentes.

**Art. 4º** - Verificada a regularidade e o bom funcionamento das operações e considerada a consolidação das atividades, o Município, com os demais parceiros, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, poderão analisar a transformação da Associação Civil de Crédito Comunitário para Banco Múltiplo Municipal, conservado o seu caráter social.

**Art. 5º** - O ingresso de novos associados somente poderá ocorrer com a aprovação favorável de 3/4 (três quartos) dos integrantes do Conselho de Administração, que terá livre arbítrio para autorizar a admissão.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia  
**NION ALBERNAZ**  
 Secretário do Governo Municipal  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Editor do Diário Oficial  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
 Tiragem 250 exemplares  
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... R\$ 40,00
b.3 - Avulso ..... R\$ 0,50
b.4 - Publicação ..... R\$ 1,50

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidade civil de crédito comunitário, visando a execução da política de desenvolvimento prevista nos artigos 147 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no sentido de propiciar às pessoas físicas de baixa renda e aos pequenos e microempresários a geração de renda e a criação de empregos, integrar o exercício das atividades informais ao processo produtivo regular, bem como abrir créditos adicionais e transferir os recursos financeiros destinados e necessários à consecução desses objetivos e ao cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1997.**

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva  
Nelo Egídio Balestra Filho  
Olier Alves Vieira  
César Luiz Garcia  
Luiz Felipe Gabriel Gomes  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Hideo Watanabe  
Sandoval Moreira  
Paulo de Souza Neto

(Projeto-de-Lei nº 013/97, de autoria do Chefe do Executivo)

**LEI N° 7.705,  
DE 14 DE ABRIL DE 1997.**  
"Modifica a Lei nº 7.407, de 29 de dezembro de 1.994 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo II, da Lei nº 7.407, de 29 de dezembro de 1994, na parte atinente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fica acrescido dos seguintes itens:

**" 1ª CATEGORIA - SÍMBOLO**  
CC-1

\* Coordenador de Distrito Sanitário  
\* Coordenador de Unidade Sanitária  
\* Assessor Técnico de Municipalização

**2ª CATEGORIA - SÍMBOLO**  
CC-2

\* Supervisor Técnico de Distrito Sanitário  
\* Supervisor Técnico de Unidade Sanitária  
\* Chefe de Unidade Sanitária

**3ª CATEGORIA - SÍMBOLO**  
CC-3

\* Supervisor Administrativo de Distrito Sanitário  
\* Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária"

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos de:

- \* Coordenador de Distrito Sanitário-07-CC-1
- \* Coordenador de Unidade Sanitária-03-CC-1
- \* Assessor Técnico de Municipalização- 06- CC1
- \* Supervisor Técnico de Distrito Sanitário-09-CC-2
- \* Supervisor Técnico de Unidade Sanitária-03-CC-2
- \* Chefe de Unidade Sanitária-33-CC-2
- \* Supervisor Administrativo de Distrito Sanitário-09-CC-3
- \* Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária-03-CC-3

**§ 1º** - Os cargos de Coordenador de Distrito Sanitário, Coordenador de Unidade Sanitária, Assessor Técnico de Municipalização, Supervisor Técnico de Distrito Sanitário, Supervisor Técnico de Unidade Sanitária e Chefe de Unidade Sanitária, são privativos de detentores de diploma de nível superior na área de saúde.

**§ 2º** - O Coordenador de Unidade Sanitária de maior porte, sob gestão municipal, da área de abrangência do Distrito Sanitário, responderá cumulativamente pela Coordenação de Distrito Sanitário, vedada a acumulação de remuneração.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Rassi Neto

Elias Silva

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

(Projeto-de-Lei nº 018/97, de autoria do Chefe do Executivo)

## DECRETOS

DECRETO N° 1138,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

*"Coloca servidor à disposição da Câmara Municipal de Goiânia".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.083.243-8/97, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem, o servidor ELBIO CURADO PUCCI, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 1º de abril e até 31 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1139,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar OSMAR SIQUEIRA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Jurídico, símbolo FG-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 04 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1140,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar OSMAR SIQUEIRA para exercer a função de

confiança de Chefe do Núcleo de Assistência Jurídica, símbolo FG-2, da Assessoria do Contencioso, da Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 04 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1141,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar SÔNIA APARECIDA LIMA MOREIRA da função de confiança de Professor Responsável da Escola Municipal "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", Zona Rural, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1142,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido GEANE MARIA ALVES da função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal "Padre Zezinho", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1143,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Jurídico, símbolo FG-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 04 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1144,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ALICE DE PAULA SANTOS do cargo em comissão de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear NILZA MARCIA DOS SANTOS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1145,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar GERSON DOURADO DE SOUZA do cargo em comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, com

lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear ALIPIO FORTUNA DA COSTA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

DECRETO N° 1146,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar BENTA MENDONÇA DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear SUELI SUMIKO KAWAMURA YOSHIDA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1147,  
DE 11 DE ABRIL DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO AUGUSTO FERNANDES** do cargo, em comissão, de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretario do Governo Municipal

**DECRETOS  
LEGISLATIVOS**

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 1997**

Concede Título de Cidadão Goianiense à pessoa que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO  
LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor LUIZ GONZAGA CONTRAT o título de "Cidadão Goianiense" pelos relevantes serviços que o mesmo prestou a esta cidade como um de seus pioneiros e também por sua interminável luta pelas liberdades

democráticas durante o negro período da ditadura, que tentou calar a voz dos goianienses.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA, em 08 de abril de 1997.**

  
FRANCISCO OLIVEIRA  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 003 DE 08 DE ABRIL DE 1997**

Concede Título Honorífico de  
Cidadão Goianiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO  
LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Pr. LOURIVAL DIAS NETO o "Título Honorífico de Cidadão Goianiense", por seus relevantes serviços prestados a esta Capital.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA, em 08 de abril de 1997.**

  
FRANCISCO OLIVEIRA  
Presidente

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 013/97-GAB**

"Dispõe sobre parcelamento de débitos das Taxas de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos e de Funcionamento de Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante e outras providências."

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 186 do Código Tributário Municipal e 52, 53 e 54 do seu Regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 020/96 - GAB -Calendário Fiscal no que se refere a data para pagamento das Taxas de Licença para Funcionamento de Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante e Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, fixando-a para 30/04/97.

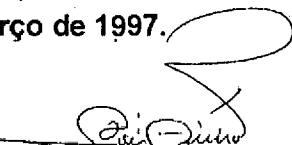
**Art. 2º** - No ato da confissão do débitos oriundos das taxas acima, poderá o setor competente proceder, caso atingindo o limite mínimo estabelecido pela Portaria nº 009/97-GAB, o parcelamento referente ao ano de 1997 e anteriores, podendo ainda,

agregá-las para o benefício do contribuinte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, aos 31 dias do mês de março de 1997.

  
**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário

## DESPACHOS

Processo nº 504.182-1/97, em que **SAID VIEIRA BORGES E OUTROS** solicitam parcelamento de área.

**DESPACHO N° 155/97** - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº I-CPFT/NUS/NEX nº 201/97, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, **RESOLVO**, nos termos da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Lei nº 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, e Lei Complementar nº 052/96, autorizar a implantação de empreendimento na gleba de 490.127,38m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e sete vírgula trinta e oito metros quadrados), situada entre o Jardim Califórnia e Chácaras Botafogo, parte integrante da Fazenda Botafogo ou Palmito, confrontante com a estrada de acesso à Colônia Santa Marta, caracterizado

como parcelamento prioritário, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015/92, de propriedade de **SAID VIEIRA BORGES E OUTROS**, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 1997.

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.048.380-8/97, em que **HÉLIO DE OLIVIERA** solicita parcelamento de área.

**DESPACHO N° 156/97** - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº I-CPFT/NUS/NEX nº 213/97, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, **RESOLVO**, nos termos da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Lei nº 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, e Lei Complementar nº 052/96, autorizar a implantação de empreendimento na gleba de 75.832,00m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados), situada na Fazenda Botafogo, entre a Av. das Gameleiras, Vila Parque Santa Maria, Córrego

Gameleira e o Loteamento Park Lozandes, caracterizado como parcelamento prioritário, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015/92, de propriedade de **HÉLIO DE OLIVEIRA**, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 1997.

  
**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO N° 004/97- GAB**

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS** da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Autorizar a **COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL**, a incluir no pagamento dos Auditores de Tributos do Município, da ativa, os saldos remanescentes do **Prêmio Especial por Produção Extra**, nos proventos do mês de abril/97, tomando-se como base o mês de fevereiro/97.

II - Os saldos Remanescentes serão inclusos na Renumeração dos **AUDITORES DE TRIBUTOS**, obedecendo o limite da pontuação aferida individualmente no mês fevereiro/97;

III - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos responsáveis pelo cumprimento desta Resolução.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de março de 1997.

  
OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário

## EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N° 039/97

1. DATA: 07/04/97

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CEDRO - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., representada por seus sócios, HOMAR RASSI E SAID RACY.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Av. Engenheiro Fuad Rassi, nº 909, Lotes 14, 15 e 16, Quadra "P", vila Jaraguá, nesta Capital.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 1997.

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 120.000,00 (cento e vinte Reais), o valor global deste Contrato.

6. PROCESSO N° : 1.063.683-3/97

## EXTRATOS DE CONVÊNIO

### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 03/97

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 24 de março de 1997

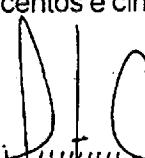
CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, e o Irradiação Espírita Cristão Obras do Berço.

OBJETO: Convênio de Cooperação Financeira.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/96; Lei Municipal 7.297/94; Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Goiânia.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1997.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 10.752,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

  
ASSESSORIA JURÍDICA  
FUMDEC

Adv. Antonio Carlos R. Silva  
OAB-GO 7262  
CPF.058.303.891-34

### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 04/97

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 24 de março de 1997

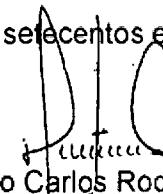
CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, e o Grupo Fraterno Espírita.

OBJETO: Convênio de Cooperação Financeira.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/96; Lei Municipal 7.297/94; Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Goiânia.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1997.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais)

  
Antonio Carlos Rodrigues Silva  
Assessor Jurídico

### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 05/97

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 24 de março de 1997

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, e o Lar São Francisco de Assis.

OBJETO: Convênio de Cooperação Financeira.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/96;

Lei Municipal 7.297/94; Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Goiânia.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1997.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.720,00  
(Seis mil setecentos e vinte reais)

  
Antonio Carlos Rodrigues Silva  
Assessor Jurídico

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO ASSESSORIA DO CONTENCIOSO**

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 01 dias do mês de abril de 1.997 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), Infração(s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
ALVINA DE ALMEIDA	10536111	230	11669	10149	-	-	26/02/97
AILTON AGUILAR	10621801	317	6008	-	-	-	18/03/97
AROLDO BARROS QUEIROZ	10457068	62	13950	-	213	-	21/03/97
ASSOCIAÇÃO DOS PROP. DE FERR	10578604	273	15608	-	-	-	12/03/97
ANTONIO CICERO M. RODRIGUES	10423759	96	15679	10159	-	-	19/03/97
ANA LUCIA DA SILVA	9599975	734	12494	9609	-	-	17/03/97
AGOSTINHA M. FILHO	10326621	1875	5552	-	-	-	24/03/97
ANGELANE DE F. FERREIRA	10618401	398	15710	-	-	-	12/03/97
ADEMILDO P. DE OLIVEIRA	10305161	1809	5811	-	255	-	26/03/97
CARVALHAS CIA TECIDOS S.A	10704871	532	5893	-	-	-	31/03/97
BRAGMAR EMILIO BRAGA	10680956	481	15541	-	-	-	26/03/97
BENEDITO SILVA CALDAS	10606195	286	15674	-	-	-	17/03/97
CONSTRUL CONSTRUÇÕES LTDA	10324555	187	15661	-	-	-	27/03/97
CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	10097177	1550	5906	-	28	-	11/03/97
CARIVALDO ABADIO TEIXEIRA	10537037	252	15575	-	-	-	05/03/97
CARIVALDO ABADIO TEIXEIRA	10583471	350	15575	7833	-	-	12/03/97
CLAUDIMAR FERREIRA DA COSTA	8372586	333	7263	-	250	-	24/03/97
CARLOS HENRIQUE M. DE MELO	10396239	-	13966	-	10	-	26/03/97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO**  
Av. Atilio Correa Lima -764- CIDADE JARDIM

  
ANTONIO DIVINO BENTO  
ASSESSOR-CHEFE

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 01 dias do mês de abril de 1.997 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), Infração(s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
CLEONICE FERREIRA DE ANDRADE	10654831	438	14884	-	-	-	26/03/97
DINAMICA ENGENHARIA LTDA	10297443	231	5805	12340	-	-	26/03/97
EDUARDO AGUILAR	10583322	352	15529	12396	-	-	12/03/97
EDUARDO AGUILAR	10537177	244	15529	-	-	-	12/03/97
ESSE ENGENHARIA	10606225	422	15671	-	-	-	19/03/97
ERNESTO PEREIRA DA SILVA	10400139	-	13955	-	9	-	27/03/97
ELIZETH RIBEIRO DE OLIVEIRA	9857532	-	5654	-	173	-	26/03/97
FLORIANO LEAO DA COSTA	9919961	1357	5657	-	1067	-	26/03/97
FRANCISCO LIMA NETO	9887997	472	6135	-	996	-	26/03/97
FLORIANO DE BARROS	10247918	83	5990	10164	-	-	19/03/97
FERNANDO MONTENEGRO	10580129	265	15526	-	-	-	11/03/97
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	10618347	399	13739	-	-	-	17/03/97
FERNANDO MONTENEGRO	10324092	1976	4103	-	93	-	27/03/97
GRANADA PEDRAS DECORATIVAS	10423651	102	15592	7831	-	-	19/03/97
GILSON NAVES	10580658	264	9717	-	-	-	11/03/97
GENI FERREIRA DE ALMEIDA	10591104	258	15587	-	-	-	11/03/97
HENEDINA DE AZEVEDO JUNGMANN	10626056	361	15703	-	-	-	17/03/97
HELIO MACHADO	10606977	284	15585	-	-	-	14/03/97

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

Av. Atilio Correa Lima -764- CIDADE JARDIM



ANTONIO DIVINO BENTO  
ASSESSOR-CHEFE

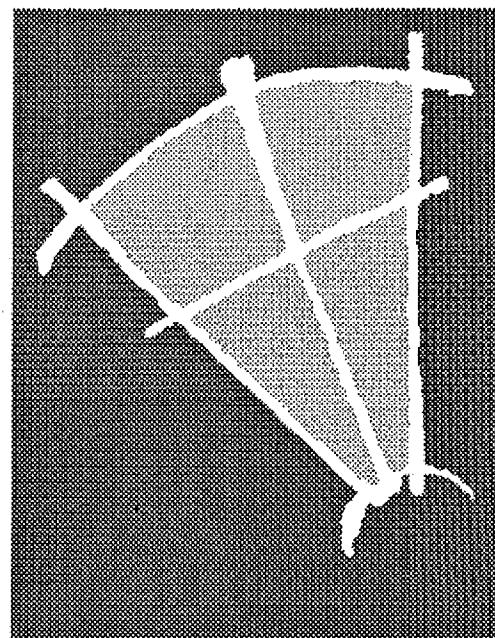
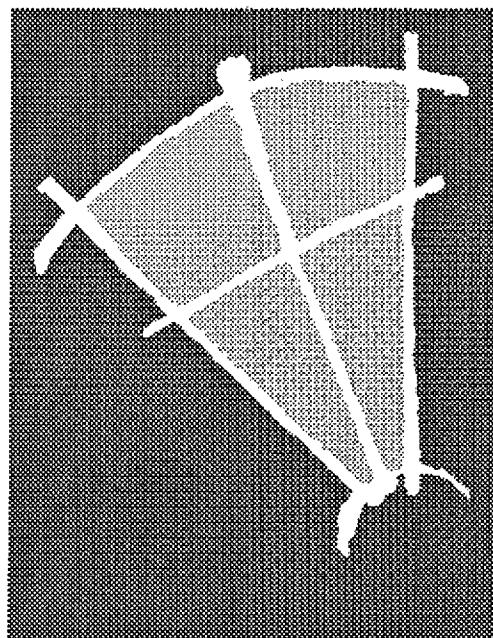
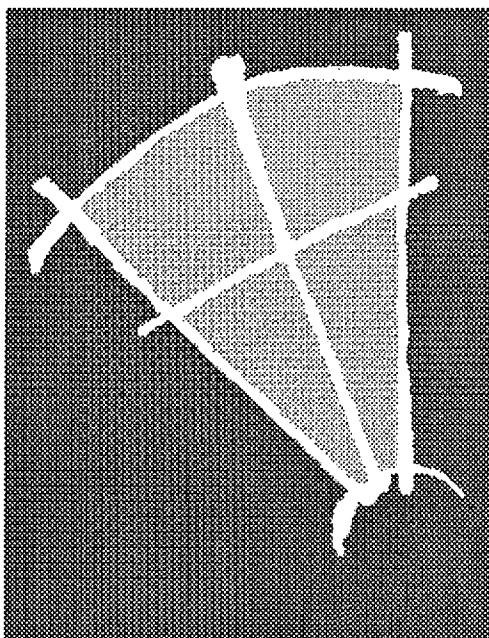
Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 01 dias do mês de abril de 1.997 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), Infração(s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ÁCORDÃO	DATA
JOSE HAROLDO M. DE ARAUJO	9532218	1699	2634	5210	-	-	31/03/97
JOFRE G.B. DUTRA	10644178	453	5617	-	-	-	26/03/97
JOAO TORRES	9254412	2453	4602	-	-	-	26/03/97
JOSE PIRES FERREIRA	10639999	437	11725	-	-	-	26/03/97
JOAO BATISTA DA SILVA	10533198	207	15628	-	-	-	26/03/97
JEFFERSON BUENO	10640041	404	11722	-	-	-	17/03/97
JAIME STIVAL	10626854	356	6094	-	-	-	17/03/97
JOAO DA SILVA ARUJO	9977236	1426	12267	-	1063	-	10/03/97
JOSE IRAMAR SANTANA	10399602	103	14900	7830	-	-	17/03/97
JOSE LEMES DE OLIVIERA	10110441	1587	6076	-	190	-	12/03/97
JOSE DA COSTA RIBEIRO	10342406	1962	5540	-	114	-	05/03/97
JOSE CRUCINO DE ARUJO	10319447	1862	13794	-	256	-	21/03/97
JOSE RICARDO MACHADO	10442079	60	7592	-	-	-	19/03/97
JOAO VICENTE DE CASTRO	10407788	-	15624	-	22	-	27/03/97
JOSE RICARDO ROQUETE	10325561	1911	6242	-	79	-	17/03/97
JOAO DE BARRO	10599148	288	9712	-	-	-	17/03/97
JOSE DE OLIVEIRA	10626889	355	6085	-	-	-	19/03/97

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO  
Av. Atílio Correa Lima -764- CIDADE JARDIM



ANTONIO DIVINO BENTO  
ASSESSOR-CHEFE



# HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*